



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Epiácio Pessoa

GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA



AO EXPEDIENTE DO DIA
02 de 19
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 35 de 2019.

AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Gomes Silva

Determina que as viaturas operacionais dos órgãos de segurança pública sejam dotadas de blindagem balística.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA DECRETA:

Art. 1º As viaturas operacionais dos órgãos de segurança pública serão dotadas de blindagem balística para assegurar a proteção dos seus ocupantes.

Art. 2º As viaturas operacionais que estiverem em uso serão adaptadas pela instalação da blindagem balística, de forma gradativa, no prazo de 2 (dois) anos da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. A instalação da blindagem balística deverá ser iniciada pelo para-brisa frontal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2019.

Dep. Cabo Gilberto Gomes Silva
Deputado Estadual

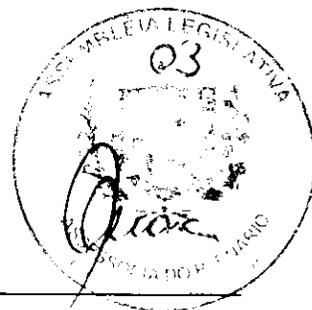
JUSTIFICAÇÃO

Os atuais carros comuns, sem blindagem, são vulneráveis a qualquer tipo de arma, abrangendo as armas de porte, portáteis e não portáteis, colocando em risco a vida dos policiais que, num confronto direto, estão em constante risco e não possuem nenhum tipo de escudo. É preciso tomar uma atitude preventiva, humanizar o serviço e investir em moderna tecnologia.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Epiitácio Pessoa

GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA



Com a aprovação deste projeto estaremos demonstrando o interesse público no tocante a uma área tão necessária a sociedade paraibana, que é a segurança pública e o policiamento com eficiência em nossas comunidades, e garantindo, sobremaneira, a segurança do policial de rua, que é o primeiro responsável pela prevenção da criminalidade. É dever da classe política e governante oferecer melhores condições físicas e de equipamento de trabalho para esta categoria, assim teremos respeitado a integridade física do policial trazendo assim alternativas mais eficazes de segurança pública.

Os profissionais da segurança pública arriscam suas vidas diariamente e é dever do Estado mitigar as situações de risco às quais são submetidos esses profissionais.

No que pese a profissão implicar riscos de vida constantes, é necessário ampliar os mecanismos de segurança para reduzir os possíveis ferimentos e mortes dos profissionais no exercício da sua função.

É nosso dever garantir que o aparato de segurança à disposição dos nossos agentes seja não apenas eficiente para manutenção da ordem, mas também para proteção da vida de pais e mães de família que se arriscam diariamente por nós, no exercício de tão nobre missão.

Desta feita, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2019.

Dep. Cabo Gilberto Gomes Silva
Deputado Estadual

